

SECRETARIA DE CULTURA

condição de "conselheiro honorário":

- em deliberação, o Conselho decidiu, por aclamação, principalmente por sua relevante importância na discussão e na preservação da memória de Jundiá, que o Sr. Roberto Franco Bueno, arquiteto e urbanista, deve pertencer ao COMPAC na qualidade de um munícipe com direito às notificações das reuniões e com direito à palavra, porém sem direito a voto em razão da impossibilidade legal atual, cuja revisão será apreciada, neste ponto, oportunamente;

3) Discussão e aprovação de parâmetros normativos e objetivos para as reuniões do Conselho, principalmente para organizar o uso do direito à palavra pelos conselheiros, zelar pela qualidade do debate e pela efetividade das deliberações:

- Ficou acordado que a organização sugerida seria acatada até deliberação futura em contrário;

4) Início dos estudos para propor Revisão da legislação atinente ao COMPAC (Lei 443/07), bem como de seu regimento interno (Decreto nº 21.326/08), com formação de grupos para discussão e estudos:

- ficou aprovada, por maioria, a distribuição sugerida para a formação dos grupos;

5) Discutir parâmetros do funcionamento administrativo do Conselho junto ao Poder Público Municipal para tornar mais célere e efetivo o cumprimento de suas deliberações, bem como de respaldo técnico necessário à discussão e ao bom andamento das análises dos processos dentro do Conselho:

- ficou aprovada, por maioria, a distribuição sugerida para inclusão dessa discussão nos grupos criados para a revisão da legislativa;

6) Discutir e deliberar parâmetros mínimos de análise de pedidos de inclusão no IPACC e de tombamento, bem como de reformas em imóveis protegidos ou no entorno, objetivando possibilitar ao Conselho maior capacidade de apreciação, discussão e deliberação:

- ficou aprovada, por maioria, a distribuição sugerida para inclusão dessa discussão nos grupos criados para a revisão da legislativa;

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, a nova Presidente encerrou a reunião às 21 horas e 30 minutos, onde eu, **Erazê Sutti**, cumprindo com as atribuições de Secretário (art. 18, "III", do Reg. Interno), lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

MARIA ANGÉLICA RIBEIRO
Presidente do COMPAC

SEMADS

RESOLUÇÃO Nº 85 DE 25 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Jundiá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008 e pela Lei 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a implementação do Sistema Nacional

SEMADS

do Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção à crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação;

Considerando que a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi criada nacionalmente através de Decreto Presidencial, em 13 de julho de 2006, e vem mantendo funcionamento regular;

Considerando que a responsabilidade precípua do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, é a de execução das medidas em meio aberto (art. 5º, III da Lei 12.594/2012);

Considerando que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGD inclui em seu funcionamento a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei engloba os programas e ações vinculados ao SGD;

Considerando que a instituição da Comissão Intersetorial estabelece o local de articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo os conselheiros:

Rosana Merighi (coordenadora)
Simone de Andrade Pliher
Alexandre Moreno Sandri
Soraia Cristiane Cardoso Santos

Artigo 2º - A Comissão tem como atribuições:

I – Proposição de estratégias de implementação do SINASE no âmbito do município de Jundiá, especialmente a articulação de grupo de trabalho intersetorial com os atores do SGD

II – Estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no Município com atores do SGD

III – Articulação com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no SINASE;

IV – Participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

V – Expedição de ofícios para levantamento de dados

VI- Outras atribuições pertinentes e relevantes.

Artigo 3º - Mensalmente a comissão compartilhará com a plenária do CMDCA, as ações desenvolvidas no período.

Artigo 4º - A realização de eventos da comissão deverá observar o planejamento financeiro do FMDCA e a deliberação da plenária do CMDCA

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiá, 08 de Agosto de 2014.

CLAUDIA TOFOLI HONÓRIO
Presidente do CMDCA de Jundiá

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO (1ª reunião)	Data:	23/07/2014
01549/2013		01108/2013
00291/2014		00289/2014
00284/2014		00283/2014
00281/2014		00280/2014
00270/2014		00126/2014
EM TRAMITAÇÃO (1ª reunião)	Data:	23/07/2014
00290/2014		00285/2014
00279/2014		
INDEFERIDO (1ª reunião)	Data:	23/07/2014
00043/2012		00027/2012
01493/2013		00288/2014
00287/2014		00286/2014
00282/2014		00278/2014
00277/2014		00276/2014
00275/2014		00274/2014
00273/2014		00272/2014
00271/2014		00188/2014
00173/2014		00172/2014
00171/2014		00170/2014
00169/2014		00168/2014
00121/2014		00110/2014

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI